



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI Nº 1.689, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2013.

Acrescenta Parágrafos 1º, 2º e 3º ao Artigo 1º, suprime os Artigos 8º e 9º, e altera o anexo I, da Lei nº444, de 12 de abril de 1989; suprime o Art. 2º da Lei nº 827, de 11 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 444, de 12 de abril de 1989, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 1º ...

§ 1º Os valores gastos com combustíveis, táxis, passagens aéreas e ônibus serão ressarcidos mediante notas fiscais.

§ 2º Os Valores das diárias dos Vereadores, não poderá exceder o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor dos subsídios dos mesmos.

§ 3º As diárias e reembolsos dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo serão para despesas decorrentes na esfera Estadual, Federal, e Municipal, Cursos, Seminários, Congressos, Palestras, Audiências Públicas e Reuniões com Autarquias Públicas, Fundações, Empresas Públicas e Privadas, Assembleias Legislativas, Câmara dos Deputados Federais, Senado Federal, Tribunal de Contas do Estado, Secretarias de Estado e Órgãos ligados ao Governo Estadual e Federal, no âmbito das ações parlamentares.”

Art. 2º. Ficam suprimidos os Artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 444, de 12 de abril de 1989.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Art. 3º Fica suprimido o Art. 2º da Lei Municipal nº 827, de 11 de dezembro de 1996.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 497/90 e 1.351/2007.

Navirai, 11 de fevereiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito-

Ref.: Projeto de Lei nº 1/2013
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. ~~77~~ de 15/2/2013
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO I À LEI Nº 1.689/2013

TABELA DE DIÁRIAS

BASE DE CÁLCULO: UNIDADE FISCAL DE MS - UFERMS

CLASSIFICAÇÃO	DIÁRIAS NOS LIMITES DO ESTADO		DIÁRIAS PARA FORA DOS LIMITES DO ESTADO		
	INTERIOR	CAPITAL E CIDADES ACIMA 300 KM DE DISTANCIA	INTERIOR	CAPITAL	BRASÍLIA CONGRESSOS E SEMINÁRIOS
I PRESIDENTE	38 UFERMS	49 UFERMS	58 UFERMS	58 UFERMS	60 UFERMS
II VEREADORES	28 UFERMS	43 UFERMS	52 UFERMS	52 UFERMS	54 UFERMS
III DIRETORES	20 UFERMS	28 UFERMS	28 UFERMS	38 UFERMS	45 UFERMS
IV FUNCIONÁRIOS	15 UFERMS	15 UFERMS	15 UFERMS	20 UFERMS	27 UFERMS